

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE Estado de Rondônia

LEI N.º 544/2010.

"SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 514/2009".

**CLORENI MATT**, Prefeito do Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 514/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso/RO, 15 de outubro de 2010.

**CLORENI MATT**PREFEITO MUNICIPAL